



Relatório Circunstaciado

Informações preliminares:

Trata-se de solicitação do Ministério Públco do Trabalho para realização de ação fiscal em face de [REDACTED] com propriedade na localidade de [REDACTED] zona rural de Rio Pardo/RS.

A solicitação se deu com base em denúncia registrada junto ao MPT nos seguintes termos: "Denunciante afirma que [REDACTED] é submetido a trabalho em condições análogas às de escravo. Presta serviços para [REDACTED] na localidade [REDACTED] interior de Rio Pardo. O local de trabalho é perto da fazenda do [REDACTED]. O empregado trabalha como caseiro na propriedade e o noticiante acredita que ele não recebe salário nem outros encargos trabalhistas. Afirma que o empregado fica afirado lá. O local tem prédios velhos e bem precários. O empregado fica abandonado no local. Há um processo trabalhista de [REDACTED], número 0020115-72.2022.5.04.0733, que o denunciante entende que se trata de simulação para fraudar credores de [REDACTED]."

A denúncia foi incluída no planejamento de força-tarefa coordenada pelo MTE e composta pelo MPT e PF, que foi realizada no período de 20/01/25 até 23/01/2025, para atendimento a demandas envolvendo possíveis situações de trabalho escravo na região do Vale do Taquari e do Vale do Rio Pardo (Gerências Regionais do Trabalho de Lajeado e Santa Cruz do Sul).

Da ação fiscal:

No dia 21/01/2025, força-tarefa composta pelo MTE, MPT e PF realizou inspeção na propriedade rural de [REDACTED] CPF nº [REDACTED] situada na localidade de [REDACTED], zona rural do município de Rio Pardo/RS, sob coordenadas geográficas -29.941594S -52.204814W.

Na propriedade, que é voltada ao cultivo de arroz e soja, foi encontrado o Sr. [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residindo em um galpão em condições precárias de conservação, organização, conforto, higiene e limpeza. No momento da inspeção (por volta das 15 horas) o Sr. [REDACTED] não estava desenvolvendo qualquer atividade laboral. Informou que não trabalhava para o Sr. [REDACTED] e que não recebia salário, apenas residia no local porque não possuía onde morar.

O Sr. [REDACTED] foi contatado no mesmo dia via telefone celular [REDACTED], entretanto não atendeu às chamadas, nem respondeu às mensagens encaminhadas.

Na manhã do dia seguinte realizou-se inspeção em outra propriedade do Sr. [REDACTED] também voltada ao cultivo de soja e arroz, essa no município de Venâncio Aires/RS, sob coordenadas geográficas -29.591078S -52.048503W. Nem o Sr. [REDACTED] nem o Sr. [REDACTED] encontravam-se no local. Em diligências junto a um vizinho, recebemos a informação de que quem laborava no cultivo de grãos era o próprio Sr. [REDACTED], seu filho [REDACTED] e, eventualmente, um "peãozinho", conhecido por [REDACTED].

A equipe fiscal dirigiu-se então à residência do Sr. [REDACTED], localizada na Rua [REDACTED] para entrega pessoal de notificação para comparecimento em audiência presencial e apresentação de documentos. Na garagem da residência havia um veículo VW Saveiro, de placa [REDACTED] que verificou-se estar registrado em nome de [REDACTED]. Depois de algum tempo, a equipe fiscal foi recebida pelo Sr. [REDACTED] que, apesar do tratamento desrespeitoso, recebeu a notificação.

No dia 23/01/2025, o Sr. [REDACTED] compareceu à audiência designada. Negou o vínculo de emprego com o Sr. [REDACTED]. Quando questionado sobre o processo nº 0020115-72.2022.5.04.0733, disse que não gostaria de entrar nesse assunto e que pagava o que ficasse estabelecido naquela ação trabalhista. Sobre o veículo saveiro, confirmou ser o proprietário e que teria adquirido em nome de [REDACTED] (que nem carteira de motorista possui).

Ainda no dia 23/01/2025 a equipe fiscal retornou ao local de moradia do Sr. [REDACTED] e novamente o encontrou no galpão em que vive. No momento não desenvolvia atividades laborais. O trabalhador foi novamente ouvido, ficando registrado em ata de audiência suas declarações, em resumo: de que não exerce quaisquer atividades laborativas em favor de [REDACTED]; que [REDACTED] lhe fornece moradia e alimentação em razão da relação de amizade que possuem desde a infância; que [REDACTED] acompanha o Sr. [REDACTED] na outra propriedade, mas que nessas ocasiões não desenvolve atividades laborais; que não recebe benefícios do governo e que obtém recursos através de "bicos" junto a produtores de fumo da região; que possui segundo grau completo e inclusive certificado de treinamento em NR-35, porém tem encontrado dificuldades em se reinserir no mercado de trabalho. Questionado sobre a ação na Justiça do Trabalho, movida em 2021, contra o Sr. [REDACTED] informou desconhecer o processo e o advogado constituído. Assim constou: "Informado acerca do crédito que possui e das repercussões do seu depoimento nesta data, disse que entende não lhe ser devido tal valor. Questionado se já exerceu a função de gerente no período em que efetivamente trabalhou para [REDACTED] disse que não. Nega, inclusive, o exercício de atividade laborativa no período informado na ação trabalhista, bem como no período posterior."

Conclusão:

Não foram encontrados elementos suficientes à configuração do vínculo de emprego entre [REDACTED] e [REDACTED]. O trabalhador nega a prestação de serviços no período informado em ação trabalhista - a qual diz desconhecer completamente - bem como no período atual. Diante disso, sugere-se ao MPT que junte ao processo trabalhista a ata de audiência que segue em anexo.

Diante da inexistência de uma relação de trabalho, também resta afastada qualquer caracterização de trabalho em condições análogas às de escravo.

Equipe de Fiscalização:

Pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO:

- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
- [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho – CIF [REDACTED]
- [REDACTED] – Auditora-Fiscal do Trabalho – CIF: [REDACTED]
- [REDACTED] - Motorista - Mat. [REDACTED]

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

- [REDACTED] Procuradora do Trabalho
- [REDACTED] - Agente de Segurança Institucional

Pela DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL E SANTA CRUZ DO SUL:

- [REDACTED], Agente de Polícia Federal, matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] Agente de Polícia Federal, [REDACTED]
- [REDACTED] Delegado de PF, Mat. [REDACTED]
- [REDACTED] Agente de Polícia Federal, mat. [REDACTED]